

## RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

 EXCLUIR
  RESPONDER
  RESPONDER A TODOS
  ENCAMINHAR
  ...



Halis Humberto Afonso Siqueira

ter 02-10-2018 13:39

marcar como não lida

Para: bruna@biotechlogistica.com.br;

Cc: Hugo César Fraga Preto; Mariana Vieira Queiroz;

À  
 Empresa Biotech logística,  
 Dra. BRUNA GUERRA  
 Diretora Técnica

Em relação a solicitação de esclarecimentos realizada através do e-mail bruna@biotechlogistica.com.br, nesta data, referente à Concorrência Pública - Iquego nº 01/2018, informamos que:

· **PERGUNTA:** Baseado no item 9.2 abaixo do Edital gostaria de esclarecer se a empresa estrangeira já precisa estar instalada no Brasil para participar na Concorrência. Se a estrutura da indústria for toda no exterior ela poderá participar?

9.2. Fica permitida a participação, nesta Licitação, de empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no país, sendo que, se consorciadas, deverão observar o disposto no subitem 9.3.1, inciso I, deste EDITAL.

**RESPOSTA:** A empresa estrangeira não precisa estar instalada no Brasil para participar da Concorrência. A autorização de funcionamento é no país de origem como elucida o item 11.3.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do Edital:

#### 11.3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.5.1. A Qualificação Técnica dos CONCORRENTES será comprovada, cumulativamente, por meio dos seguintes documentos:

- I. Prova de que opera ao menos uma planta fabril própria, ou em parceria, com Certificado de Boas Práticas de Fabricação concedido por Órgão Sanitário Regulador do país de origem;
- II. A comprovação exigida pelo item acima deverá estar acompanhada da documentação comprobatória de que a planta fabril está devidamente autorizada a operar, de acordo com a regulação e legislação vigentes no país onde está instalada. E, em caso de empresa estrangeira, com planta fabril instalada em outro país, deverá ser apresentado, ainda, documento de Cooperação assinado entre a Anvisa e o respectivo Órgão Sanitário Regulador do seu país, com o objetivo de aferir a equivalência das medidas de controle aplicadas a comprovação de boas práticas de fabricação, conforme § 2º do Art. 20 da RDC (Resolução de Diretoria Colegiada) nº 060/2014 da Anvisa;
- III. Prova de que possui, em seu nome ou em nome de alguma Controlada ou Consorciada, os Registros dos Produtos integrantes de sua Proposta Técnica, no respectivo Órgão Sanitário Regulador do país de origem;
- IV. Prova de que possui, nos termos do Anexo I, corpo técnico qualificado para a transferência da tecnologia. Para fins de atendimento ao quanto disposto neste inciso, será necessária a comprovação de que os responsáveis técnicos possuem vínculo profissional com o CONCORRENTE ou em nome de alguma Controlada ou Consorciada, na data da sessão pública de recebimento dos envelopes. Tal comprovação se fará mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de autônomo ou contrato de prestação de serviços, sendo necessário também, apresentação de declaração indicando os responsáveis técnicos que irão compor o corpo técnico de profissionais da CONCORRENTE, nos moldes do Anexo II deste Edital; excetuando-se o (s) responsável (eis) técnico (s) farmacêutico (s) que será (ão) profissional (ais) do corpo efetivo da IQUEGO conforme item 3.2 B xii do Anexo I;
- V. Habilitação técnico-profissional do corpo técnico da CONCORRENTE, por meio de diplomas, atestados, currículo lattes ou outros comprovantes, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados e/ou homologados, de forma a demonstrar a experiência e a formação desses profissionais.
- VI. Compromisso de disponibilização de pessoal necessário à prestação dos SERVIÇOS, conforme modelo constante do Anexo II, deste EDITAL.

· **PERGUNTA:** Haverá um prazo para apresentação da HABILITAÇÃO TÉCNICA ou os documentos técnicos já deverão estar no envelope que será imediatamente aberto após o término da sessão pública?

**RESPOSTA:** Não haverá um prazo posterior para apresentação dos documentos de habilitação conforme se verifica no item 11. 1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e inciso IV do subitem 11.3.5.1 do Edital:

11.1. Os documentos de Credenciamento, Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser entregues à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no Auditório da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO, situado à Av. Anhanguera, nº 9.827, Bairro Ipiranga, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, no dia 17/10/2018, no período compreendido entre 09:00h e 09:30h (horário local), em envelopes separados, lacrados, rubricados e identificados da seguinte forma em sua parte externa:

ENVELOPE N.º 01 — CREDENCIAMENTO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA - N.º. 01/2018 - PPP  
 INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS SA – IQUEGO

RAZÃO SOCIAL:  
 ENVELOPE N.º 02 — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 01/2018 - PPP  
 INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS SA – IQUEGO

RAZÃO SOCIAL:  
 ENVELOPE N.º 03 — PROPOSTA TÉCNICA  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 01/2018 - PPP  
 INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS SA – IQUEGO

RAZÃO SOCIAL:  
 ENVELOPE N.º 04 — PROPOSTA COMERCIAL  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 01/2018 - PPP  
 INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS SA - IQUEGO  
 RAZÃO SOCIAL:

#### 11.3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.5.1. A Qualificação Técnica dos CONCORRENTES será comprovada, cumulativamente, por meio dos seguintes documentos:

- IV. Prova de que possui, nos termos do Anexo I, corpo técnico qualificado para a transferência da tecnologia. Para fins de atendimento ao quanto disposto neste inciso, será necessária a comprovação de que os responsáveis técnicos possuem vínculo profissional com o CONCORRENTE ou em nome de alguma Controlada ou Consorciada, na data da sessão pública de recebimento dos envelopes. Tal comprovação se fará mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, contrato de trabalho, contrato de autônomo ou contrato de prestação de serviços, sendo necessário também, apresentação de declaração indicando os responsáveis técnicos que irão compor o corpo técnico de profissionais da CONCORRENTE, nos moldes do Anexo II deste Edital; excetuando-se o (s) responsável (eis) técnico (s) farmacêutico (s) que será (ão) profissional (ais) do corpo efetivo da IQUEGO conforme item 3.2 B xii do Anexo I;

Atenciosamente,

Halis Humberto Afonso Siqueira  
 Presidente Comissão Especial de Licitação - IQUEGO